



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 47/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 47/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 240/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **Trivale Administração Ltda.**

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **Manuel Dernival Santos Neto**, CPF n.º 587.461.375-72, RG n.º 791.969 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **Trivale Administração Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, com sede à Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia – Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Fernando Tannús Narduchi**, CPF n.º 848.928.626-49, RG n.º 791.969 SSP/SE, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado n.º 47/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 47/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de janeiro de 2022:

*CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).*

*O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 28 de dezembro de 2021.

FERNANDO  
TANNUS  
NARDUCHI:84892  
862649

Assinado de forma digital  
por FERNANDO TANNUS  
NARDUCHI:84892862649  
Dados: 2021.12.28  
14:22:25 -03'00'

**MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**  
Secretário de Estado da Administração  
CONTRATANTE

**FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**  
Representante legal  
CONTRATADA